

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 2, de Registro Geral de Imóveis, Data de Abertura: 27/11/2015 . Matricula N° 4723, Código Nacional de Matricula: N° 030726.2.0004723-83, o seguinte teor: **MATRICULA 4723.DATA 23/09/2010.** um terreno de situado na travessa da Corrente, nº 819, bairro, nesta cidade; seguindo o alinhamento ao marco de inicial, do ponto (A), limitando –se a travessa da Corrente, medindo 7,20metros até o ponto (B), seguindo, a lateral direita limitando-se com Elizabeth Pereira da Silva, medindo 18,30 metros até o ponto (C), tendo fundo limitando-se com a Werdem Keyle Duarte Meneses, Medindo 6,80 Metros Até O Ponto (D), Fechando O Perímetro Que Limita A lateral esquerda com Neuton Sarmento Ferreira, medindo 18,30 metros até o ponto (A), num total 129,02 metros quadrados. No referido terreno existe um prédio residencial com 02 pavimentos. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, Estado do Maranhão, inscrito no CMPJ-MF sob nº 06.117.709/0001-58, **REGISTRO ANTERIOR** 2675, fl. 16 do livro 3-A, E m. 226, FLS. 240 do livro 2-A. Dou fé. Chapadinha-(Ma), 20 de setembro de 2010. Raimundo Lucas de Brito Filho Oficial do Registro de imóveis

R.01/4723. PROTOCOLO N° 10335. AFORAMENTO. Nos termos de aforamento lavrado à fl. 42 do livro nº 13, 08 (oito), dias do mês de junho de 2010, pela qual a senhora **ALAYDE FERREIRA PINTO**, brasileira solteira, portadora do RG nº 039043622010- SESP/MA, e CPF-MF sob 057.737.363-30, residente e domiciliada na travessa da Corrente, nº 819, Bairro São José, nesta cidade, adquiriu domínio útil sobre objeto da presente matricula, mediante as cláusulas e condições seguintes . Primeira: Tornar útil a área requerida em 60 dias, a contar da data da expedição deste, sob pena de perda do domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma e isenção do estrepito judiciário. Segunda de pagar em caso de transferência de laudêmio, á base do código tributário, em vigor àquela data. Terceira de pagar os respectivos foros até 31 de março de cada ano. Quarta. De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição,, de servidão, doação em pagamento, concessão, anticrese, ou outra, qualquer alienação, deste imóvel, sem prévio consentimento da Prefeitura como Senhorio. Quinta Finalmente, de incorrer nas pernas de comisso no caso de faltar a qualquer da condições. Dou fé. Chapadinha-(Ma), 23 de setembro de 2010. Raimundo Lucas de Brito Filho Raimundo Lucas de Brito Filho. Oficial do Registro Imóveis.

AV.01/4723. PROTOCOLO N° 1043, CONSTRUÇÃO PRÓPRIA: Certifico, que na conformidade de requerimento e documentos comprobatórios exibidos pela proprietária, que este fez construir no terreno em referência, o seguinte: Um imóvel, situado na travessa Corrente, nº 819, Bairro São José, nesta cidade; construído de tijolos, sobre alicerce de concreto, piso em lajotas de cerâmica, teto armado em madeira de lei, cobertura de telhas de cerâmica, com instalações elétricas e hidráulicas de acordo com as normas técnicas, medindo pela parte da frente, seis metros e sessenta e cinco centímetros (6. 65m); fundos igual metragem; e em cada lateral, dez metros (10,0m), possuindo os seguintes compartimentos: Uma garagem, três quartos , uma sala de jantar, uma cozinha, e um banheiro, destinado a serventia de toda casa. Com um quintal todo murado, que ocupa todo o restante do terreno, área construída: 133, 00m². valor da construção R\$ **104.023,29** (cento e quatro mil, vinte e três e vinte e nove centavos). Certifico mais, que obedecendo ao que estatui no nº II. Do Art. 47 da lei nº 8.212, de 24.07.1991, foi apresentada pela parte requerente, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 027482010-09001030, emita pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, em datada de 25.08.2010, Certifico finalmente, que

obedecendo ao que é determinado na lei nº 6.496, de 07.12.1977, foi apresentada devidamente quitada , a ART (A notação de Responsabilidade técnica), de nº 50055, Assinada pelo Engenheiro Civil Moisés dos Santos Fontenele, CREA –MA 7527/D, datada de 05.02.2010. Cujas Certidão e Art. Ficam devidamente arquivados neste Cartório na forma da Lei . Dou fé. Chapadinha (Ma), 27 de setembro de 2010. Raimundo Lucas de Brito Filho Raimundo Lucas de Brito Filho. Oficial do Registro de Imóveis.

R.02/4723. PROTOCOLO Nº 10599. CONTRATO COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Certifico que, na conformidade do Instrumento Particular de Compra e venda, com caráter de Escritura, (Art. E seus parágrafos da lei nº 4.380 de 21.08.64, alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.66, em que figuram como parte vendedora Alayde Ferreira Pinto, brasileira, solteira, outras ocupações formais, nascida em 28.02.1991, portadora da CI nº 0390436220100, expedida pela SSP-MA em data de 08.03.2010, e do CPF- nº 057.737.363-30, residente e domiciliada na Travessa Corrente 825, -São Jose – Chapadinha –MA; e como parte **COMPRADORA E DEVEDOR / FIDUCIANTE: ANGELA MARIA FERREIRA PINTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, vede praticista – representante comercial, nascida em 30.07.1972, portadora da CI Nº 1013464980, expedida pela SSP-MA, em 14.11.2008, e do CPF-MF- Nº 887.831.893-00- e seu esposo Sr. Lauro dos Santos Pinto , brasileiro, outras ocupações formais, nascido em 29.10.19962, portador da CI Nº 172933020014, expedida pela SSP-MA em data de 22.05.2001; residentes e domiciliados na Travessa Corrente nº 819 - Chapadinha –MA, e como **CREDORA FIDUCIÁRIA – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF**, Instituição financeira sob forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo decreto nº 759 de 12.08.69, alterado pelo Decreto –Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo –se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no setor Bancaria Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília -DF , CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001- 04, representada por seu procurador Sr. Allen Leandro Santos Pinto, economiário, portador da CI nº 282382923, expedida pela SSP-MA, em 11.12.19982, e do CPF-MF- nº 822.630.003-72- e substabelecimento lavrado às fls. 187, do livro 2512, , em 12.09.2008, n 2º Ofício de Notas e protestos de Brasília /DF – O fício de Notas de Brasília /DF; procuração lavrada às fls. 110 do livro 801, em 31.03.2009, no Tabelionato do 1º Ofício de Notas de São Luís –MA; doravante designada CEF; que o imóvel constante desta matrícula foi transferido para Angela Maria Ferreira Pinto e seu esposo Sr. Lauro dos Santos Pinto , já devidamente qualificados; pelo valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); ficando referido imóvel, alienado em caráter fiduciário, em favor da parte Credora –CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, pelo valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove reais), , na forma seguinte: 1- Origem dos recursos SBPE, 2 –Norma Regulamentadora HH 125,61 – 20.10.2010 –SUHAB/GECRI, 3-VALOR DA Dívida /Financiamento : R\$ 116.000,00 -4- Valor da Garantia Fiduciária R\$ 129.000,00-5- Sistema de Amortização : SAC- SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO. 6 –Prazo em Meses 6.1- de Carência 0.62- De Amortização 300.7 – Taxa de Juros ao Ano 7.1- nominal 8,5563.72 efetiva 8,9001. 8- Encargo inicial 8.1- prestação (a+j),: R\$1.213,77.8.2- Prêmio de Seguros – R\$38,98. 8.3- taxa de Administração ; R\$ 25,00. 8.4 – Total R\$ 1.277,75. 9- Vencimento do primeiro encargo mensal: 21.01.2011.10- Época de recálculo dos encargos : De acordo com a Cláusula sexta. Dou fé. Chapadinha (Ma), 6 de janeiro de 2011. Raimundo Lucas de Brito Filho. Raimundo Lucas de Brito Filho. Oficial de Registro de Imóveis.

Protocolo nº 33938, Livro: 00001, Selo: PRENOT030726K8B2AB4SZA7ERE14, Ato: 16.1, Data: 11/03/2025

AV - 4, Livro: 00002, Selo: REGTOR0307269CYMJB45E178RE48, Ato: 16.9

AV.04/4.723. PROTOCOLO Nº. 33.938 - EM 11/03/2025. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Nos termos do Requerimento da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, credora nos moldes do Contrato de Compra, Venda de Imóvel, e Constituição de Alienação Fiduciária, e outras avenças, de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), nº. 155550811920-5, com caráter de Escritura Pública, gravado com garantia por alienação fiduciária, os devedores **ANGELA MARIA FERREIRA PINTO e ESPÓLIO DE LAURO DOS SANTOS PINTO**, foram

intimados por esta Serventia Extrajudicial no Município de Chapadinha/MA, nos dias 21/06/2024; 03/07/2024 e 05/07/2024, além de ser publicada a intimação por edital Diário Eletrônico Extrajudicial Edição nº. 1194, dia 28/08/2024, Edição nº. 1195 dia 29/08/2024, e Edição nº. 1196 dia 30/08/2024, mantido pela Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados, Cartórios Maranhão, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, inclusive aos acréscimos contratuais, em que o devedor não efetuou a purga do débito vencido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital, ficando, ainda, cientificado de que, na hipótese do não cumprimento da obrigação, no prazo acima estipulado, estaria garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos moldes do artigo 26, § 7º, da Lei nº. 9.514/97. Assim, como não houve a purgação da mora pelos Devedores Fiduciantes fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula em favor da Credora Fiduciária. O valor atribuído à consolidação informado pela Credora foi de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais). Foi apresentada a guia de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos ITBI no valor de R\$ 3.870,00 (Três mil, oitocentos e setenta reais), recolhido aos cofres públicos municipais em 10/02/2025, conforme Guia de Arrecadação Municipal nº. 20230042921. A Credora Fiduciária deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei nº. 9.514/97. Na oportunidade, faço constar, que por equívoco, à época, as sequências de atos “AV.01” e “R.02”, lançados no Fólio Real da presente matrícula, foram enumerados erroneamente ao se fazer distinção de “AV” e “R”, e postos em ordem distinta ao estabelecido pela norma legal do artigo conforme preceitua o Art. 232 da Lei de Registros Públicos – LRP nº 6.015/73. Posto isso, ficam retificados os referidos atos para a seguinte ordem: “AV.01” e “R.02”, respectivamente. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 11/03/2025. Marco Antonio Zanella Duarte Oficial Registrador de Imóveis e Tabelião de Protesto. (a. a. Marco Antonio Zanella Duarte)



Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT030726K8B2AB4SZA7ERE14, 11/03/2025 09:07:09, Ato: 16.1, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 41,24 Emol R\$ 37,17 FERC R\$ 1,11 FADEP R\$ 1,48 FEMP R\$ 1,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTOR0307269CYMJB45E178RE48, 11/03/2025 09:26:16, Ato: 16.9, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 1.089,07 Emol R\$ 981,16 FERC R\$ 29,43 FADEP R\$ 39,24 FEMP R\$ 39,24 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERINT030726JZGTFRMPQW9EJY 99, 11/03/2025 09:27:11, Ato: 16.24.4, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 96,90 Emol R\$ 87,31 FERC R\$ 2,61 FADEP R\$ 3,49 FEMP R\$ 3,49 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERELE030726QGTTLWLMFBAAG 0U85, 11/03/2025 09:27:18, Ato: 16.24.4.1, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 9,64 Emol R\$ 8,70 FERC R\$ 0,26 FADEP R\$ 0,34 FEMP R\$ 0,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV030726XE4DIRMODPS43 Y10, 11/03/2025 09:27:25, Ato: 16.39, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 85,15 Emol R\$ 76,96 FERC R\$ 2,21 FADEP R\$ 2,99 FEMP R\$ 2,99 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: CONFDO030726VJXCLLMKHQHJ 160, 11/03/2025 09:27:43, Ato: 16.42, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 39,30 Emol R\$ 35,52 FERC R\$ 1,02 FADEP R\$ 1,38 FEMP R\$ 1,38 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. CHAPADINHA/MA 11 de Março de 2025. Eu, FABIANA LORENA MONTEIRO MOREIRA, Escrevente .



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y6V6H-28L63-QML25-7D8QS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Fabiana Lorena Monteiro Moreira (CPF 136.658.507-03)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Y6V6H-28L63-QML25-7D8QS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>